



Diário Oficial

ANO I N° 189

Rochedo - MS

Órgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Terça-feira, 03 de Abril de 2012

PORTARIA

PORTARIA N° 220/2012

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a funcionária **ADRIANA DE LIMA NEVES AGUILERA**, Assistente Social - QE, Símbolo SAS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta e Um dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Doze.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n.º 047/2012 Rochedo – MS, 03 de Abril de 2012.

"Desclassificação pelo não Comparecimento para Nomeação de Cargos e Provimento Efetivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal n° 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para Nomeação de Cargos de Provimento Efetivo, através do Decreto Municipal N° 043/2012, de 28 de Março de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - A desclassificação pelo não comparecimento para Nomeação de Cargos de Provimento Efetivo no dia e horário preestabelecido, do abaixo relacionado

3000 MOTORISTA CAT. D	
17730 RICARDO DA SILVA LEITE	62,50
32	

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 048/2012 Rochedo – MS, 03 de Abril de 2012.

"Dispõe sobre a Desclassificação por não apresentar a documentação exigida no prazo legal dos Convocados através do Decreto Municipal n° 041/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal n° 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para apresentação de documentos, através do Decreto Municipal N° 041/2012 de 23 de Março de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a desclassificação dos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação exigida no prazo legal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

N °	Insc.	Nome Candidato	Média	Classifi-
-----	-------	----------------	-------	-----------

Final	
cação	

1010 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
16233 LUZIA DE JESUS NEVES	
75,50	12

2000 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
16659 JOSIMAR PRENCE DA SILVA	65,00
15	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO I Nº 189

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 03 de Abril de 2012

DECRETOS

DECRETO n.º 049/2012

Rochedo – MS, 03 de Abril de 2012.

“Dispõe sobre a vigésima quinta convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital nº 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc. Nome Candidato

Média Classifi-

Final cação

1003 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

16671 CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE 70,00 4

1010 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

16573 MARIA CAROLINA TEIXEIRA PINTO
74,50 13

2000 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

19847 JEAN RICARDO MARTINS SILVA 65,00
16
19196 RICARDO SANDIM FERREIRA
65,00 17

3000 MOTORISTA CAT. D

17020 FABIO JULIO SANTOS DA SILVA 60,00
33

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;

d) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

e) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

h) apresentar declaração de bens;

i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;

j) ter habilitação categoria “D”, para os cargos de motoristas;

k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;

l) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2012

Rochedo – MS, 02 de abril de 2012.

“Declara ponto facultativos nas repartições Públicas Municipais no dia 05 de abril de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II, Seção I da Lei Orgânica do Município e considerando que o ponto facultativo, além de não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 05 de abril de 2012, retornando suas atividades normais no dia 09 de abril de 2012.

Art. 2º Em razão do caráter de essencialidade, não são alcançados pelos efeitos do presente Decreto, os serviços desempenhados pela Secretária de Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Adão Pedro Arantes

Prefeito Municipal